



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0000420240806000100**

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, assessoria e consultoria no acompanhamento e monitoramento das plataformas PAR e SIMEC, combinada com a alimentação e monitoramento de sistemas de convênios federais junto à Secretaria de Educação de Tamboril – CE, surge de uma demanda crítica para a correta execução e supervisão de projetos educacionais geridos pelo município.

O Plano de Ações Articuladas (PAR) e o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC) são ferramentas fundamentais implementadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para melhorar a gestão e o desenvolvimento de políticas educacionais em todo o Brasil. A complexidade e a especificidade das atividades demandam expertise técnica especializada para garantir que os programas educacionais sejam executados de acordo com as diretrizes federais e que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente, transparente e conforme planejado.

O município de Tamboril necessita de suporte técnico especializado para assegurar a conformidade e eficácia na utilização das plataformas supracitadas, bem como para otimizar a interface e interações com sistemas de convênios federais. Isso é crucial para maximizar a captação e o uso adequado dos recursos destinados à educação, promovendo melhorias contínuas na infraestrutura e nos serviços educacionais prestados à comunidade local.

Adicionalmente, a contratação visa a superação de desafios logísticos e estruturais específicos do município, como a acessibilidade das vias de transporte e a qualidade da conexão de internet. A empresa contratada contribuirá de forma decisiva para capacitar os servidores locais, facilitando a gestão e execução de projetos educacionais de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelas autoridades educacionais federais.

Portanto, a contratação é essencial para garantir a qualidade, eficiência e eficácia na gestão educacional de Tamboril – CE, alinhando as ações municipais às estratégias nacionais de desenvolvimento da educação.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educação e Cultura	ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação tem como objetivo garantir a seleção da solução mais adequada para a prestação dos serviços de engenharia civil especializados em assessoria e consultoria no acompanhamento e monitoramento das plataformas PAR e SIMEC, além da alimentação e monitoramento de sistemas de convênios federais junto à Secretaria de Educação de Tamboril. Para tanto, serão observados critérios e práticas de sustentabilidade, conforme as leis e regulamentações específicas, assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho.

3.1 Requisitos Gerais

- Experiência comprovada em prestação de serviços de engenharia civil relacionados a projetos educacionais, com atuação anterior no Plano de Ações Articuladas (PAR) e no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).
- Capacidade técnica para fornecer assessoria e consultoria especializada visando a correta execução e conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados e devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Utilização de ferramentas e sistemas técnicos atualizados para a alimentação e monitoramento eficaz dos sistemas de convênios federais.

3.2 Requisitos Legais

- Atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo os princípios da economicidade, eficiência, transparência e competitividade.
- Conformidade com as regulamentações e diretrizes do MEC e FNDE relacionadas à gestão de convênios e projetos educacionais.
- Registro regular e válido dos profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Elaboração de relatórios técnicos detalhados e documentações pertinentes conforme exigido pelas normas vigentes.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Práticas que visem a redução do impacto ambiental, incluindo a utilização de sistemas tecnológicos que economizam recursos e promovem eficiência energética.
- Gestão adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, com práticas de descarte correto e, sempre que possível, reciclagem de materiais.
- Promoção da sustentabilidade através de processos e materiais que atendam a



critérios de baixo consumo energético e de outros recursos.

3.4 Requisitos da Contratação

- Experiência prévia documentada em projetos similares, especialmente na utilização e monitoramento das plataformas PAR e SIMEC.
- Equipe técnica qualificada com comprovada expertise em engenharia civil aplicada ao setor educacional.
- Capacidade de realizar frequentes atualizações e alimentação correta dos sistemas de convênios federais, assegurando a integridade e precisão dos dados.
- Relatórios periódicos detalhados com o acompanhamento das atividades e resultados obtidos, garantindo clareza e eficiência na comunicação.
- Planejamento e execução dos serviços de acordo com as políticas educacionais locais e o contexto específico da Secretaria de Educação de Tamboril.
- Conformidade com requisitos técnicos necessários ao sucesso da contratação, minimizando riscos e prevenindo falhas na execução do serviço.

Os requisitos acima descritos são essenciais para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, assessoria e consultoria no acompanhamento e monitoramento das plataformas PAR e SIMEC, garantindo a execução eficiente e em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Esses requisitos foram elaborados para atender às necessidades específicas da Secretaria de Educação de Tamboril, assegurando a viabilidade e a competitividade da futura licitação.

4. Levantamento de mercado



O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, assessoria e consultoria no acompanhamento e monitoramento da plataforma PAR (Plano de Ações Articuladas) e do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle), além da alimentação e monitoramento de sistemas de convênios federais junto à Secretaria de Educação de Tamboril – CE, foi realizado considerando as principais soluções disponíveis para este tipo de serviço.

Principais soluções de contratação

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a contratação direta de uma empresa especializada, que possua os requisitos técnicos e operacionais necessários para a execução dos serviços demandados. Esta empresa seria responsável direta pelo acompanhamento e monitoramento das plataformas PAR e SIMEC, bem como pela alimentação e monitoramento dos sistemas de convênios federais.
- Contratação através de terceirização: Nesta modalidade, a Prefeitura de Tamboril contrataria uma empresa terceirizada que, por sua vez, subcontrataria profissionais ou empresas especializadas para a execução dos serviços. Esta solução pode ser viável, porém, exigiria uma gestão mais rigorosa para garantir que todos os subcontratados atendam aos requisitos técnicos e operacionais.
- Formas alternativas de contratação: Existem também formas alternativas, como



convênios com universidades ou centros de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, que poderiam fornecer consultoria e assessoria especializada. Contudo, essa modalidade pode enfrentar desafios adicionais de compatibilização de horários e integrações operacionais.

Avaliação da solução mais adequada

Após análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação direta com o fornecedor é a solução mais adequada para atender às necessidades específicas desta contratação. Isto se deve aos seguintes fatores:

- **Especialização Técnica:** Empresas que oferecem serviços diretos geralmente possuem especialistas com experiência comprovada diretamente aplicável ao projeto, o que assegura um serviço de qualidade superior.
- **Responsabilidade e Gestão:** A contratação direta facilita a gestão do contrato e a responsabilização pelo serviço prestado, mitigando os riscos de possíveis falhas decorrentes de subcontratações.
- **Eficiência Operacional:** Empresas especializadas estão mais bem preparadas para integrar-se às operações da Secretaria de Educação e ao ambiente tecnológico disponível, garantindo uma execução mais fluida e eficiente.
- **Conformidade Legal:** A contratação direta assegura maior conformidade com as diretrizes e regulamentações estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), minimizando riscos jurídicos e administrativos.
- **Comunicação e Coordenação:** A execução direta permite uma linha de comunicação mais clara e objetiva, tanto entre os gestores do contrato como entre os profissionais envolvidos, o que facilita a correção de eventuais desvios e a implementação de melhorias contínuas.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a presente contratação consiste na prestação de serviços de engenharia civil especializados em assessoria e consultoria para o acompanhamento e monitoramento das plataformas PAR (Plano de Ações Articuladas) e SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle), além da alimentação e monitoramento de sistemas de convênios federais junto à Secretaria de Educação de Tamboril, Ceará. Esta solução é essencial para garantir a correta execução e conformidade dos projetos sob as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

- **Objetivo da Contratação:** A contratação visa a assegurar que os projetos educacionais, convênios e ações articuladas do município de Tamboril estejam em plena conformidade com as normativas estabelecidas pelo MEC e FNDE, proporcionando uma assessoria técnica eficiente na gestão de infraestrutura educacional.
- **Serviços a Serem Prestados:**
 - Acompanhamento e monitoramento das plataformas PAR e SIMEC.
 - Alimentação periódica e precisa das informações nos sistemas correspondentes.
 - Consultoria técnica para resolver problemas de engenharia civil nos projetos



educacionais.

- o Treinamento e capacitação de servidores locais para um melhor desempenho no uso das plataformas PAR e SIMEC.
- o Elaboração de relatórios técnicos detalhados e realizações de apresentações para facilitar a comunicação e o acompanhamento dos projetos.
- **Ferramentas e Tecnologias Utilizadas:** A solução prevê o uso de ferramentas e tecnologias atualizadas que garantam a eficiência no monitoramento e alimentação das plataformas PAR e SIMEC. Estas ferramentas incluem softwares de gestão de projetos de engenharia, sistemas de monitoramento de execução e controle e outras tecnologias de suporte à infraestrutura de TI local para acesso e utilização eficaz das plataformas.
- **Impacto na Infraestrutura Local:**
 - o Melhoria na eficiência do acompanhamento e controle dos projetos educacionais.
 - o Maior precisão e integridade na alimentação dos dados referentes aos convênios federais.
 - o Capacitação dos servidores e stakeholders envolvidos, proporcionando um melhor entendimento e utilização das plataformas PAR e SIMEC.
- **Justificativa Técnica e Econômica:** Com base no levantamento de mercado e nas jurisprudências acerca da Lei 14.133, a alternativa da contratação de uma empresa especializada se mostra mais eficaz e economicamente viável frente a outras soluções, como a contratação direta de profissionais ou a internalização completa do processo. Esta prática reduz custos com contratações desnecessárias e aumenta a eficiência operacional ao trazer expertise especializada e experiência comprovada.
- **Benefícios Esperados:**
 - o Maior conformidade com as exigências do MEC e FNDE.
 - o Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.
 - o Melhor gestão e controle dos projetos educacionais do município.
 - o Economia de escala ao agregar serviços especializados que abrangem várias necessidades do contexto educacional local.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA PLATAFORMA	12,000	Serviço

Especificação: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA PLATAFORMA PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) E DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE) DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA PLATAFORMA	12,000	Serviço	4.803,33	57.639,96

Especificação: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA PLATAFORMA PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) E DO SIMEC (SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE) DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO (MEC) E DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE)

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 57.639,96 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que incentiva o parcelamento do objeto nas licitações para aumentar a competitividade, melhor aproveitar o mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica, foram realizadas as seguintes avaliações detalhadas:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

- o A necessidade de contratação de serviços de engenharia civil especializados para assessoria e consultoria no acompanhamento e monitoramento das plataformas PAR e SIMEC, combinado com a alimentação e monitoramento de sistemas de convênios federais, foi analisada quanto à sua divisibilidade técnica.
- o Constatou-se que os serviços a serem contratados são de natureza contínua e integrada, onde a fragmentação poderia prejudicar a funcionalidade e a eficácia dos resultados pretendidos.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

- o A análise indicou que a divisão do objeto não é técnica e economicamente viável, uma vez que a assessoria e a consultoria devem ser conduzidas de forma unificada para assegurar a conformidade e a eficácia na execução das diretrizes do MEC e FNDE.
- o A fragmentação dos serviços poderia acarretar em duplicação de esforços, aumento do tempo de execução e dificuldades na coordenação entre os diferentes prestadores de serviço.

3. Economia de Escala:

- o O parcelamento do objeto resultaria em perda significativa de economia de escala, já que a gestão integrada permite a otimização de recursos humanos, materiais e financeiros.
- o A divisão em múltiplas contratações aumentaria os custos administrativos e operacionais, superando os benefícios potenciais da fragmentação.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

- o Foi avaliado que a não-divisão do objeto não restringe a competitividade ao ponto de inviabilizar a participação de empresas do mercado.
- o As empresas qualificadas para prestar os serviços requeridos possuem a capacidade técnica e operacional para executar o escopo completo do projeto.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:



- Justifica-se a decisão pelo não parcelamento do objeto, uma vez que a divisão acarretaria em prejuízos relacionados à perda de economia de escala, aumento de custos administrativos e operacionais, e efetiva coordenação entre os prestadores de serviço.
 - A unificação dos serviços assegura uma execução coordenada, otimizada e eficiente, alinhada às diretrizes estabelecidas pelo MEC e FNDE.
- 6. Análise do Mercado:**
- A análise de mercado indicou que a prática de contratação para serviços integrados similares segue a tendência de não parcelamento, comprovando que a decisão está alinhada às melhores práticas do setor.
 - As empresas especializadas no mercado de engenharia civil e Assessoria e Consultoria Educacional têm demonstrado capacidade técnica e operacional para cumprir com o escopo completo.
- 7. Consideração de Lotes:**
- Embora a divisão em lotes tenha sido considerada, concluiu-se que não há benefícios significativos, dados os elevados custos adicionais e as dificuldades na gestão eficaz dos trabalhos.
 - A integração dos serviços em um contrato único assegura uma melhor administração, controle de qualidade e cumprimento dos prazos estipulados.
- 8. Decisão e Documentação:**
- A decisão pelo não parcelamento está documentada de forma transparente, detalhando todas as avaliações técnicas, econômicas e mercadológicas que fundamentaram esta decisão.
 - Todas as etapas de decisão foram realizadas em conformidade com as normativas vigentes, buscando sempre o melhor interesse público e a eficiência administrativa.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para a prestação de serviços de engenharia civil especializados em assessoria e consultoria no acompanhamento e monitoramento da Plataforma PAR (Plano de Ações Articuladas) e do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), combinada com a alimentação e monitoramento de sistemas de convênios federais junto à Secretaria de Educação de Tamboril – CE, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril para o exercício financeiro vigente.

Este alinhamento é evidenciado pelos seguintes pontos:

- A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Educação, contemplando os serviços de assessoria e consultoria especializados necessários para o correto acompanhamento e monitoramento das plataformas PAR e SIMEC, conforme estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- O planejamento anual da Secretaria de Educação de Tamboril destaca a necessidade de capacitação e apoio técnico especializado para garantir a execução eficiente e em conformidade com as diretrizes federais. Esta contratação atende diretamente a essa necessidade.
- O processo licitatório e os termos da contratação foram formulados com base nas



diretrizes e prioridades estabelecidas no plano estratégico da Secretaria de Educação, visando à melhoria contínua das atividades de monitoramento e execução dos projetos educacionais da rede municipal de ensino.

- A previsão orçamentária para esta contratação está devidamente assegurada no orçamento da Secretaria de Educação para o referido exercício, garantindo a disponibilidade de recursos financeiros para a execução plena dos serviços contratados.
- A contratação contribui para a efetividade e eficiência da administração pública local, alinhando-se aos princípios de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos, e inovação na gestão dos projetos educacionais, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Dessa forma, considerando todos os aspectos mencionados, a contratação demonstra um claro alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário da Prefeitura Municipal de Tamboril, garantindo a viabilidade e a eficácia da execução dos serviços de assessoria e consultoria para as plataformas PAR e SIMEC e sistemas de convênios federais.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil, assessoria e consultoria no acompanhamento e monitoramento da Plataforma PAR (Plano de Ações Articuladas) e do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), combinada com alimentação e monitoramento de sistemas de convênios federais junto à Secretaria de Educação de Tamboril – CE, busca alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a correta execução e acompanhamento dos projetos educacionais, alinhando-se às diretrizes e exigências do MEC e do FNDE, assegurando a conformidade normativa e evitando potenciais sanções.
- Melhorar a eficiência na gestão e execução dos convênios federais, através de métodos e ferramentas adequadas de monitoramento e controle das plataformas PAR e SIMEC.
- Aumentar a capacidade técnica da Secretaria de Educação de Tamboril na execução e alimentação dos sistemas, promovendo a precisão e a atualização contínua das informações submetidas.
- Proporcionar a qualificação técnica dos servidores locais por meio de capacitações específicas relacionadas às plataformas utilizadas, melhorando assim a autonomia e a eficiência interna.
- Consolidar a gestão estratégica dos projetos educacionais, facilitando a tomada de decisões informadas e baseadas em dados acurados e atualizados, contribuindo diretamente para a eficácia das políticas educacionais locais.
- Promover a economicidade e o uso eficiente dos recursos públicos, minimizando desperdícios e garantindo que os investimentos sejam direcionados de forma otimizada para os projetos prioritários, conforme estabelecido pela legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/2021.
- Assegurar a integridade e a segurança dos dados alimentados nos sistemas, minimizando riscos de inconsistências ou perdas de informações críticas para a administração dos convênios.



- Desenvolver relatórios técnicos detalhados que proporcionem clareza na comunicação entre a empresa contratada e a Secretaria de Educação, facilitando o acompanhamento e a auditoria dos projetos em execução.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir a execução eficaz e a conformidade com todos os aspectos legais e técnicos da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia civil, assessoria e consultoria no acompanhamento e monitoramento das plataformas PAR e SIMEC, bem como na alimentação e monitoramento de sistemas de convênios federais junto à Secretaria de Educação de Tamboril – CE, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. Definição e nomeação da equipe responsável:
 - A autoridade competente deverá designar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme art. 7º da Lei 14.133/2021.
 - Os servidores deverão possuir formação compatível ou qualificação atestada para o desempenho das funções, não sendo cônjuges, companheiros ou parentes de licitantes ou contratados habituais da Administração até o terceiro grau.
2. Estruturação de Plano de Trabalho:
 - Elaboração de um Plano de Trabalho detalhado, especificando as etapas e os prazos para a execução dos serviços.
 - Definição dos critérios de aceitação e avaliação dos serviços prestados.
3. Capacitação Técnica dos Servidores Locais:
 - Realização de programas de capacitação técnica para os servidores locais responsáveis pela utilização e alimentação das plataformas PAR e SIMEC.
 - Treinamento contínuo baseado nas atualizações normativas e tecnológicas relacionadas aos sistemas do MEC e FNDE.
4. Preparação da Infraestrutura Tecnológica:
 - Verificação da disponibilidade e adequação dos equipamentos e sistemas informáticos da Secretaria de Educação de Tamboril – CE.
 - Implementação de melhorias no acesso à internet e na infraestrutura de TI conforme necessário para garantir a eficácia do monitoramento das plataformas.
5. Levantamento de Dados Iniciais:
 - Revisão e coleta dos dados e informações relevantes dos projetos educacionais vigentes para sua correta inserção e monitoramento no PAR e SIMEC.
 - Definição de padrões e procedimentos para a alimentação contínua e conformidade dos dados carregados nos sistemas.
6. Monitoramento e Avaliação Contínua:
 - Estabelecimento de um cronograma de visitas técnicas pela empresa contratada para acompanhamento presencial das atividades e cumprimento das metas estabelecidas.
 - Realização de reuniões de acompanhamento periódicas entre a equipe gestora e a empresa contratada.
7. Adequação e Ajustes ao Contrato:
 - Análise e implementação de ajustes contratuais necessários durante a



- execução dos serviços para atender às particularidades locais e demandas emergentes.
- Documentação de todas as alterações contratuais e de sua motivação, conforme exigências legais.
8. **Divulgação de Informações:**
- Manutenção da transparência e da publicidade de todas as etapas do processo de contratação e execução, conforme prescrições da Lei 14.133/2021.
 - Publicação de relatórios de progresso e resultados obtidos periodicamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Tamboril.
9. **Análise e Mitigação de Riscos:**
- Identificação dos principais riscos associados à contratação e execução dos serviços, documentando-os de forma detalhada.
 - Desenvolvimento de um plano de contingência para mitigação de riscos, baseado na análise de possíveis cenários adversos.
10. **Compliance e Conformidade Legal:**
- Verificação contínua da conformidade com todas as normativas e diretrizes legais aplicáveis, assegurando que todas as ações da contratação estejam alinhadas com a Lei 14.133/2021.
 - Consultoria jurídica contínua para situações que demandem um entendimento detalhado das obrigações legais relacionadas à contratação.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a presente contratação dos serviços de engenharia civil especializados em assessoria e consultoria no acompanhamento e monitoramento da plataforma PAR e do SIMEC, além da alimentação e monitoramento de sistemas de convênios federais junto à Secretaria de Educação de Tamboril – CE, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços. A decisão de não adotar o registro de preços fundamenta-se nas especificidades e particularidades do objeto da contratação, conforme os seguintes pontos:

- **Caráter Singular dos Serviços:** Os serviços de assessoria e consultoria especializados em engenharia civil requerem uma abordagem única e personalizada, alinhada com as necessidades específicas do município de Tamboril. A natureza técnica e especializada dos serviços exigem um acompanhamento contínuo e específico, o que não é compatível com a flexibilidade que o sistema de registro de preços oferece.
- **Necessidade de Continuidade e Integração:** A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de monitoramento e acompanhamento das plataformas PAR e SIMEC, além da alimentação dos sistemas de convênios federais. Fragmentar a contratação poderia comprometer a integração e a eficácia das ações realizadas, resultando em perdas de informações e descontinuidade na execução das atividades.
- **Alinhamento com Diretrizes Específicas:** As diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) exigem conformidade e uniformidade na execução dos serviços. A assinatura de um contrato singular garante que todos os serviços sejam executados de acordo com as normas específicas, promovendo um maior controle de qualidade e eficiência.



- **Impossibilidade de Parcelamento:** A natureza contínua e interdependente dos serviços de assessoria e consultoria dificulta a divisão em parcelas que possam ser adquiridas separadamente. A execução dos serviços envolve uma operação contínua e coordenada que pode ser prejudicada por interrupções ou pela variação de fornecedores.
- **Exigência de Alta Especialização e Qualificação:** A qualificação e a experiência técnica exigida dos profissionais que executarão os serviços relacionados às plataformas PAR e SIMEC são elevadas. O registro de preços poderia resultar na contratação de múltiplas empresas, dificultando a verificação e manutenção dessas qualificações ao longo de todo o período contratual.
- **Impacto na Economicidade:** A não adoção do registro de preços nesse caso específico não acarreta prejuízo à economicidade, uma vez que a contratação singular permite um controle mais apurado dos custos e uma maior previsibilidade orçamentária, alinhando-se ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a opção pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação está amparada nos princípios da eficiência, eficácia, continuidade dos serviços e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem garante uma melhor adequação aos requisitos específicos e contingências do contexto local e das diretrizes nacionais envolvidas.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com o estabelecido no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a possibilidade de participação de empresas em consórcio em licitações, desde que observadas determinadas condições estabelecidas pela norma. Contudo, para a presente contratação, será vedada a participação de empresas na forma de consórcio, com base nas seguintes justificativas técnicas e circunstanciais:

- **Complexidade e Especificidade dos Serviços:** Os serviços a serem contratados exigem expertise específica em engenharia civil voltada para projetos educacionais, bem como conhecimento detalhado das plataformas PAR e SIMEC. A fragmentação da execução por diferentes consorciados pode comprometer a uniformidade e a precisão dos serviços prestados.
- **Coesão na Execução de Atividades:** A natureza dos serviços de assessoria e consultoria demanda uma coordenação coesa e uma comunicação clara entre os profissionais envolvidos. A formação de um consórcio pode gerar dificuldades de integração e coordenação, prejudicando a eficiência e a eficácia na execução dos projetos.
- **Garantia de Qualidade Técnica:** A participação de empresas consorciadas pode dificultar a verificação de qualificação técnica homogênea de todos os membros do consórcio. A exigência de uma única empresa atuando integralmente no contrato assegura maior garantia de que todos os profissionais atenderão aos requisitos técnicos específicos necessários.
- **Responsabilidade Unificada:** A contratação direta de uma única empresa facilita a atribuição de responsabilidade e a gestão do contrato, evitando possíveis conflitos de responsabilidade entre membros do consórcio que poderiam surgir durante a execução dos serviços.
- **Adequação ao Cronograma:** A previsão de assessoria e consultoria contínuas e a



necessidade de atualização tempestiva dos sistemas PAR e SIMEC exigem uma flexibilidade e agilidade que podem ser comprometidas pela necessidade de coordenação entre diversas empresas consorciadas.

- **Vedação Regulamentar:** Considerando as peculiaridades da contratação e as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente na Lei n.º 14.133/2021, é mais prudente evitar potenciais entraves gerados pelas relações consorciadas, garantindo a efetividade e a conformidade da execução contratual.

Portanto, justifica-se tecnicamente a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a presente contratação, assegurando maior controle, qualidade e responsabilização pela execução dos serviços de engenharia civil especializados para a Secretaria de Educação de Tamboril – CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos que tratam da análise dos riscos e das considerações ambientais, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços de engenharia civil especializados em assessoria e consultoria no acompanhamento e monitoramento da plataforma PAR (Plano de Ações Articuladas) e do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle), além da alimentação e monitoramento de sistemas de convênios federais:

- **Impacto no Consumo de Energia:** O uso contínuo de equipamentos eletrônicos e sistemas de monitoramento pode aumentar o consumo de energia elétrica.
 - **Medidas Mitigadoras:** Implementar programas de eficiência energética, utilizar equipamentos com selo de economia de energia e incentivar práticas de desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso.
- **Geração de Resíduos Eletrônicos:** A utilização de sistemas de informática e monitoramento pode gerar resíduos eletrônicos, como computadores, monitores e componentes diversos que eventualmente necessitem de substituição.
 - **Medidas Mitigadoras:** Implementar um programa de logística reversa, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, e destinar adequadamente os resíduos eletrônicos para reciclagem e descarte ambientalmente correto.
- **Emissões de CO2:** Deslocamentos frequentes dos consultores para reuniões e visitas técnicas podem aumentar as emissões de gás carbônico (CO2).
 - **Medidas Mitigadoras:** Optar por reuniões virtuais sempre que possível, utilizar veículos que emitem menos poluentes e promover o uso de transporte coletivo ou compartilhado para reduzir o impacto ambiental.
- **Descarte de Materiais de Escritório:** A execução de atividades de consultoria e monitoramento pode resultar na geração de materiais de escritório, como papel, plástico e outros.
 - **Medidas Mitigadoras:** Adotar políticas de redução, reutilização e reciclagem de materiais, promovendo o uso de papel reciclado e a digitalização de documentos para diminuir o consumo de papel.

As medidas mitigadoras acima mencionadas estão alinhadas com os princípios estabelecidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a eficiência, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável. Além disso, conforme o



artigo 18, §1º, inciso XII, a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras deve ser detalhada para garantir a conformidade com a legislação vigente e os melhores padrões de sustentabilidade ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A análise detalhada das necessidades da Secretaria de Educação de Tamboril, combinada com o levantamento técnico e mercadológico realizado, demonstra a viabilidade e a razoabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil em assessoria e consultoria no acompanhamento e monitoramento da Plataforma PAR (Plano de Ações Articuladas) e do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) do Ministério da Educação (MEC) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), além da alimentação e monitoramento de sistemas de convênios federais.

- ****Alinhamento com o Interesse Público:**** A contratação atende ao princípio do interesse público, conforme estabelecido no art. 5º, assegurando que as políticas educacionais do município de Tamboril sejam geridas de maneira eficaz e em conformidade com as diretrizes federais.
- ****Planejamento e Economicidade:**** A previsão orçamentária está alinhada ao planejamento anual da Secretaria de Educação de Tamboril. A estimativa de custos baseada nos valores de referência do mercado garante a economicidade da contratação, seguindo as determinações do art. 23, § 1º da Lei 14.133.
- ****Capacidade Técnica:**** A exigência de profissionais especializados registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e com experiência em plataformas como PAR e SIMEC confirma a viabilidade técnica da contratação. O inciso VI do art. 18 prevê a necessidade de definir os requisitos técnicos que garantam a qualidade e eficiência dos serviços contratados.
- ****Infraestrutura e Logística:**** As particularidades do município de Tamboril, como mencionadas nas condições logísticas e tecnológicas, foram consideradas. A empresa contratada deverá estar preparada para enfrentar desafios como transporte e conectividade, de modo a não comprometer a execução dos serviços.
- ****Impactos Ambientais:**** Não foram identificados impactos ambientais significativos associados à prestação desses serviços. Contudo, quaisquer questões ambientais serão mitigadas conforme o que está disposto no art. 18, § 1º, inciso XII.
- ****Segregação de Funções:**** A designação de agentes públicos para gerenciar a contratação observará o princípio da segregação de funções, conforme previsto no art. 7º, § 1º, reduzindo riscos de fraudes e promovendo a transparência e confiança no processo de contratação.
- ****Justificativa da Modalidade:**** A escolha da modalidade Dispensa Eletrônica, conforme o art. 75, inciso II, é justificada pela especificidade e urgência dos serviços a serem prestados, garantindo celeridade no processo sem comprometer a qualidade e a legalidade da contratação.

Considerando todos esses aspectos, conclui-se que a presente contratação é viável e razoável, sendo essencial para garantir a correta execução e monitoramento dos projetos educacionais do município de Tamboril, em conformidade com a legislação



**Prefeitura de
Tamboril**



vigente e assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Tamboril / CE, 19 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Renato Mota Veras de Oliveira
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE